



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 22/11/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 104/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023 - Registro de Preço nº 033/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a continuidade do Processo Licitatório nº 104/2023 - Pregão Eletrônico nº 059/2023 - Registro de Preço nº 033/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgado o resultado final da fase de Habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, tiveram sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. Cumpre registrar que, conforme e-mails enviados pelo Setor de Segurança do Trabalho e anexados aos autos físicos do processo, os itens 24, 25, 26, 32, 36, 39, 43, 46 e 47 são isentos da apresentação dos Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado Registro na ANVISA. A documentação de habilitação das licitantes ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA (ME), BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. (ME), GDC DA SILVA COSTA LTDA (EPP), INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA (ME), LOTTUS COMÉRCIO LTDA (ME), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) e S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante LOTTUS COMÉRCIO LTDA (ME) restou habilitada para os itens 39, 42 e 46. Para o item 41, a Pregoeira declarou a licitante LOTTUS COMÉRCIO LTDA (ME) INABILITADA, ante o seguinte fundamento: a) Não apresentou/informou Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado Registro na ANVISA e/ou Certificado de Órgãos Competentes do item 41, em desconformidade com o item 8.7.1. do edital. Ressalta-se que, conforme e-mail anexado ao processo, enviado pelo Setor de Segurança do Trabalho, o item 41 não é isento da apresentação de Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado Registro na ANVISA. Registra-se que a licitante S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS contendo endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se também que a licitante ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA (ME) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal contendo endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Ressalta-se que a licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.4, 5.2 e 5.3 do edital. Por fim, registra-se que a licitante GDC DA SILVA COSTA LTDA (EPP) apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz assinalando as duas opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de assinalar ambas as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.4, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2) e da Certidão Negativa de Débitos Estadual (item 8.6.5), que se encontravam vencidos (vencimentos em 06/11/2023 e 15/11/2023, respectivamente. Diante disso, de acordo com o item 11.2 do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, a Pregoeira pode conceder à licitante SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que, conforme mensagem registrada no chat do item 15, a licitante SM SEGURANÇA BELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

HORIZONTE LTDA (EPP) manifestou interesse na concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação. A documentação de habilitação da licitante R. DE O. SANTIL EPI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Não apresentou/informou Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado Registro na ANVISA e/ou Certificado de Órgãos Competentes dos itens adjudicados, em desconformidade com o item 8.7.1. do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes R. DE O. SANTIL EPI (itens 02, 04, 06, 21, 22 e 23) e LOTTUS COMÉRCIO LTDA (ME) (item 41), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
02	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
04	S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP)
06, 21, 23	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (EPP)
22	GDC DA SILVA COSTA LTDA (EPP)
41	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. (ME)

A documentação de habilitação das licitantes S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP) e GDC DA SILVA COSTA LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas habilitadas também para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada habilitada para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) foi conferida sendo declarada sua inabilitação em relação ao item 02, ante o seguinte fundamento: a) Não apresentou/informou Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado Registro na ANVISA e/ou Certificado de Órgãos Competentes do item 02, em desconformidade com o item 8.7.1. do edital. Em relação ao item 41, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação, BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (ME), apresentou proposta em valor acima do preço de referência, sendo desclassificada com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Dessa forma, considerando a desclassificação de todas as propostas que acudiram ao item e a inexistência de licitante remanescente, o item 41 foi declarado frustrado/fracassado. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), par o item 02, a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 3ª COLOCADA
02	S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada habilitada também para o item de repasse. Após repasses, o resultado final provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 05, 12, 26 e 28	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. (ME)
06, 21, 23	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (EPP)
02, 03, 04, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 44 e 47	S. V. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. (EPP)
10	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA (ME)
11, 32, 36, 38, 40 e 43	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (EPP)
15	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA (EPP)
27	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA. (ME)
39, 42 e 46	LOTTUS COMERCIO LTDA. (ME)
22, 45	GDC DA SILVA COSTA LTDA.
41	FRUSTRADO

Diante da solicitação da licitante SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA (EPP) para abertura de prazo de 05 (cinco) dias para regularização de documentos, e considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, a Pregoeira concedeu à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal-trabalhista, especialmente em relação à comprovação da regularidade da: a) Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2 do edital), que se encontrava vencida em 06/11/2023; b) Prova de regularidade para com a Fazenda

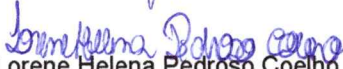
X
4
H

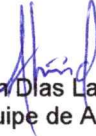


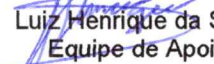
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

Municipal (item 8.6.6 do edital), vencida em 15/11/2023. Assim, ficou a licitante SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA (EPP) notificada acerca do prazo concedido, de 05 (cinco) dias úteis, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente a data desta sessão, qual seja, dia 23/11/2023, findando-se em 29/11/2023. Em função da necessidade de se aguardar o prazo concedido na fase de habilitação, a sessão foi suspensa. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **12/12/2023, às 09:30 horas**, para a informação quanto à habilitação pendente. O prazo para manifestação recursal será aberto ao final da sessão de continuidade. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio